



## CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA-SE

### PORTARIA Nº 99/2013, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2013

*A presidente do Conselho Regional de Medicina do Estado de Sergipe, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.268, publicada em 4 de outubro de 1957, regulamentada pelo Decreto nº 44.045, publicado em 25 de julho de 1958, alterado pelo Decreto nº 6.821, publicado em 15 de abril de 2009, e pela Lei nº 11.000, publicada em 15 de dezembro de 2004, e,*

*Considerando o poder-dever de fiscalizar o exercício profissional da medicina;*

*Considerando que a Resolução CFM nº 2.023/13 preconiza em seus artigos 6º e 7º a instauração de sindicância quando houver ciência e fato com supostos indícios de infração ao Código de Ética Médica;*

*Considerando a denúncia do Senhor E. G. C. z. protocolizada neste Conselho sob o nº 4046/2013, em 23/10/2013.*

#### **R E S O L V E:**

1. *Instaurar sindicância para apurar possível infração ao Código de Ética Médica.*
2. *Designar o conselheiro Roberto Andrade Nogueira, na qualidade de sindicante, para conduzir os trabalhos da Sindicância nº 58/2013 para, no prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis a critério da Presidência ou da Corregedoria, apresentar relatório contendo a descrição dos fatos, circunstâncias em que ocorreram, identificação das partes e conclusão sobre a existência ou inexistência de indícios de infração ética.*
3. *Encerrado o trabalho do conselheiro sindicante, este encaminhará o seu relatório para apreciação em câmara de julgamento.*

*Esta portaria entra em vigor na data abaixo indicada.*

*Aracaju, 22 de novembro de 2013*

Dra. Rosa Amélia Andrade Dantas